

Parecer/RH UCI Nº 222/2025

Cláudia - MT, 09 de setembro de 2025.

Referente à: Nomeação de Cargo em Comissão. Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do (a) senhor (a) **Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva** no cargo de **Coordenador de Departamento**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referência é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

"Inicialmente cabe ressaltar que o Cargo em comissão foi definido pela Lei Municipal Complementar Nº 013/2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.", conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se: [...]

V. Cargo Público em Comissão é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado, há vagas disponíveis.

Contudo, constatou-se, por meio da **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO** apresentada, indícios de possível prática de **NEPOTISMO**, situação que fere os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e isonomia. Diante da gravidade do achado, a Unidade de Controle Interno **RECOMENDA** que a Administração proceda à imediata revisão da referida contratação, a fim de adotar as medidas cabíveis para prevenir irregularidades e resguardar a legalidade do ato.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

EDUARDO FONTANA CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016





CHECK-LIST RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO					
Nome do Funcionário: Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva					
Cargo: Coordenador de Departamento	Portaria nº: 457/2025		a de admissão: 14/07/2025		
DOCUMENTOS:			S	Ν	N/A
Foto 3x4 atual			X		
Atestado saúde ocupacional - ASO			X		
Cópia frente e verso do Registro Geral (RG)			Х		
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)			Χ		
Cópia frente e verso Título de Eleitor			X		
Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da			X		
carteira e dados pessoais) ou <u>cópia da carteira digital</u>					
Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista			X		
Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário			Χ*		
Comprovante de Residência atualizado (energia, telefone ou água);			X		
Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro)			X		
Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF			X		
do (a) cônjuge			^		
Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente)					Х
Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos dependentes			X		
<u>menores</u> e <u>maiores</u>					
Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos			Х		
Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos					Х
Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);			X		
Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser			X		
Diploma)					
Comprovante de conta bancária			X		
Certidão de Quitação Eleitoral			Х		
Certidão de Distribuição para Fins de Execuções Cíveis e Criminais-			X		
Estadual					
Declaração CPF dos pais			X		
Declaração de parentesco		Χ			
Declaração de dependentes		X			
Declaração de bens			X		
Declaração que não respondo Processo Administrativo Disciplinar			X		
(apenas para processo seletivo)					
Declaração de aceite de cargo (apenas para processo seletivo)					X
Declaração de não acumulo de cargo			Х		
Declaração Étnico Racial			Χ		

^{*}Declaração que não tem tempo hábil, INSS tem 30 dias para disponibilizar.